



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov Das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Relatório da Pesquisa de Preços Nr 001/2025-Cmdo 3ª RM

Número do processo: 64292.031397/2025-92

Assunto: CONTRATAÇÃO - UG 160392 - CMDO 3ª RM - MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DO QG CMS, BA ADM AP 3 RM E HT GU POA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e demais dispositivos legais.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Descrição do objeto a ser contratado (Inc. I, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de fornecimento
01	Código 3557 - Manutenção preventiva de elevador. Serviços sistemáticos, periódicos e programados de manutenção preventiva em elevadores, incluindo todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra técnica especializada, logística, ferramentas, instrumentos de medição, materiais consumíveis e insumos necessários à execução da atividade. Abrange inspeções visuais e operacionais, lubrificação, ajustes, testes funcionais e substituições de componentes de desgaste rotineiro, conforme especificações do fabricante, normas técnicas vigentes e plano de manutenção aprovado pela contratante. Os custos com peças e insumos de rotina estão incluídos no valor da mensalidade. Contempla emissão de ART.	84	Serviço mensal por equipamento
02	Código 3557 - Manutenção corretiva de elevador. Serviços de manutenção corretiva em elevadores, destinados à correção de falhas ou defeitos identificados, com vistas ao restabelecimento pleno e seguro do funcionamento dos equipamentos. Inclui despesas diretas e indiretas com mão de obra técnica especializada, logística, ferramentas, equipamentos de teste, materiais consumíveis e demais recursos necessários à realização das intervenções. Esta atividade não contempla peças ou componentes de reposição. A execução deverá seguir critérios técnicos estabelecidos pelas normas vigentes, com emissão de relatório técnico detalhado. Contempla emissão de ART.	84	Tarefa sob demanda
03	Código 3557 - Reserva orçamentária para materiais e peças de reposição excepcionais. Despesas com materiais e peças de reposição em manutenção corretiva dos elevadores. Peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original, novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados.	21.000,00	Unidade de Referência (R\$)

2.2. Fontes consultadas (IN SEGES/ME nº 91/2022 – obras e serviços de engenharia)

2.2.1. Composição de custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil: (Art. 3º, Dec. nº 7.983/13) Este parâmetro não foi utilizado por não terem sido encontrados processos passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa. Desta forma, a equipe recorreu à próxima fonte de consulta.

2.2.2. Composição de custos unitários por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal: (Art. 6º, Dec. nº 7.983/13) Este parâmetro não foi utilizado porque não existem tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa. Desta forma, a equipe recorreu à próxima fonte de consulta.

2.2.3. Composição de custos unitários por meio da utilização de dados contidos em publicações técnicas especializadas: (Art. 6º, Dec. nº 7.983/13) Este parâmetro não foi utilizado porque não existem publicações técnicas

especializadas que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa. Desta forma, a equipe recorreu à próxima fonte de consulta.

2.2.4. Composição de custos unitários por meio da utilização de dados contidos em sistema específico para o setor: (Art. 6º, Dec. nº 7.983/13) Este parâmetro não foi utilizado porque não existem sistemas específicos para o setor que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa. Desta forma, a equipe recorreu à próxima fonte de consulta.

2.3. Fontes consultadas (Inc. III, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021 – bens e serviços comuns)

2.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel de preços ou no banco de preços disponíveis ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente:

Fonte utilizada para os seguintes itens	Comprovante da pesquisa
Todos	Orçamentos em anexo

2.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Este parâmetro não foi utilizado porque foi priorizada a fonte de consulta anterior.

2.3.3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso: Este parâmetro não foi utilizado porque foi priorizada a fonte de consulta anterior.

2.3.4. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Este parâmetro não foi utilizado porque foi priorizada a fonte de consulta anterior.

2.3.5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia: Este parâmetro não foi utilizado porque foi priorizada a fonte de consulta anterior.

2.4. Série de preços coletados

2.4.1. A série de preços coletados encontram-se em planilha específica no documento “Mapa Comparativo” neste mesmo processo.

2.5. Metodologia aplicada (Inc. IV, V, VI, VII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

2.5.1. Justificativa da utilização de outras metodologias para estimativa de preços além da média, mediana ou menor valor: não foram utilizadas outras metodologias

2.5.2. Justificativa da utilização de menos de três orçamentos para as estimativas: não foram utilizados menos de três orçamentos para as estimativas

2.5.3. Valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados:

2.5.3.1. Valores desconsiderados: não houve valores desconsiderados

2.5.3.2. Critérios adotados para a desconsideração dos valores e sua fundamentação: não houve valores desconsiderados.

2.5.4. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica** que o **valor previamente estimado da contratação está compatível** com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.5.5. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica** que o **preço estimado foi obtido com base em, pelo menos, três preços** ou **foram apresentadas as justificativas** para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo.

2.5.6. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica** que caso o preço tenha sido **obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado **não é superior à mediana** do item nos sistemas consultados.

2.5.7. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica** que foram **priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou **justificada a impossibilidade** de utilização dessas fontes.

2.6. Memória de cálculo da estimativa de preços

2.6.1. A memória de cálculo dos preços coletados encontra-se em planilha específica no documento “Mapa Comparativo de Preços” neste mesmo processo.

3. CONCLUSÃO

3.1. Restrição de acesso

As informações contidas neste Relatório de Pesquisa de Preços **não são classificadas como sigilosas**, nos

termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

3.2. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

DIEGO FERNANDES GOULART – 2º Ten
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS – Cel R1
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento
Engenheiro Mecânico e de Armamento CREA/RS 088308

NATHAN MORALES CABRERA – 3º Sgt
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento